



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**  
Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 24/01/2024

Reconhecer como Utilidade Pública Municipal a  
Associação Fortalecendo Vidas (Fovi) e dá outras  
providências.

Ass: \_\_\_\_\_  


**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida por esta lei como utilidade pública, a entidade denominada "Associação Fortalecendo Vidas" (Fovi), inscrita no CNPJ nº 35.686.192/0001-16 situada na Rua Duque de Caxias, Quadra 57, Lote 22/23, Jardim Nova Era, Aparecida De Goiânia-GO.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, a secretaria municipal de assistência social de Aparecida de Goiânia para o devido controle, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades.
- II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.
- IV- Balancete contábil.

**Art. 4º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, 08 de Janeiro de 2024.

  
**VILMAR MARIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal



manda do SIT-RMTC para o ano subsequente, de forma a incluir na Lei Orçamentária Anual valores adequados e suficientes para o pagamento do Complemento Tarifário devido nos termos dos contratos de concessão em vigor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 09 de janeiro de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Reconhecer como Utilidade Pública Municipal a Associação Fortalecendo Vidas (Fovi) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida por esta lei como utilidade pública, a entidade denominada "Associação Fortalecendo Vidas" (Fovi), inscrita no CNPJ nº 35.686.192/0001-16 situada na Rua Duque de Caxias, Quadra 57, Lote 22/23, Jardim Nova Era, Aparecida De Goiânia-GO.

Art. 2º Fica assegurada a entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, a secretaria municipal de assistência social de Aparecida de Goiânia para o devido controle, os seguintes documentos:

I- Relatório anual de atividades.

II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.

III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

IV- Balancete contábil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 08 de Janeiro de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.770, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública situada no loteamento Jardim Alto Paraíso, neste Município, ao Estado de Goiás, tendo como interveniente a Secretaria de Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, nº 400, 8º andar Palácio Pedro Ludovico, Setor Sul, Goiânia - GO, tendo como Intervenientes a Secretaria de Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, área pública municipal com 2.871,36 m², situada no loteamento Jardim Alto Paraíso, neste Município, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R.2-65.905, com a seguinte descrição:

Proprietário: Prefeitura de Aparecida de Goiânia-GO;

Município: Aparecida de Goiânia;

Matrícula: R.2-65.905;

Área: 2.871,36 m²;

Descrição do Imóvel: 2.871,36 metros quadrados, sendo 67,27 metros com a Rua Nossa Senhora da Abadia; 40,93 metros com a Avenida Central; 57,65 metros com a rua Santa Catarina; e pelo chanfrado 6,59 metros, mais 19,19 metros em linha circular, mais 22,54 metros em linha circular.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação será destinado à instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º O Governo do Estado de Goiás, por intermédio de seus órgãos, se compromete a iniciar a construção prevista no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º A Escritura Pública de doação deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de:

I. Inalienabilidade do bem doado;

II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio da finalidade do objetivo da doação;

IV. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de não iniciar as obras de construção em 02 (dois) anos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 09 de janeiro de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito

## **DECRETOS**

### **DECRETO "N" Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a alteração do Decreto 456 de 12 de julho de 2023, que versa sobre os membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de uso de atribuições legais, e considerando o Decreto "N" nº 29, de 27 de janeiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do JARI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto 456 de julho de 2023, que versa sobre os membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

V – AMANDA COSTA NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 6201039 DGPC/GO, membro representante da Prefeitura;

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 de janeiro de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito

**POLLYANA OLIVEIRA BORGES**  
Secretária Interina de Governo

**AVELINO MARINHO SOUSA**  
Secretário Executivo de Mobilidade

### **DECRETO "N" Nº 25 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 01 da quadra 59 do loteamento NOVA OLINDA – 2º COMPLEMENTO, neste município, de propriedade de DALMO LUIZ DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 558.017.306-72: